

CÂMARA DOS DEPUTADOS



EMENDA AO PL Nº 5938/2009 (Do Sr. Miro Teixeira - PDT)

Dê-se ao artigo 49 a seguinte redação:

Art. 49 – Para os efeitos do § 1º do artigo 20 da Constituição aplicar-se-á o artigo 50 da Lei 9.478, de agosto de 1997, com a redação dada pelas leis nºs 10.261, de 2001, e 10.848, de 2004, ao modelo previsto nesta Lei.

Sala das Sessões, 9 de Setembro de 2009.

Miro Teixeira
Deputado Federal